

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - PROJETO DE LEI



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com



PROJETO DE LEI N.º 003/2021 DE 27 (vinte e sete) DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com construção e reformas do centro de cultura, cujos recursos serão carreados do governo federal e próprios na medida em que se fizerem necessários.

Unidade Orçamentária: 02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função:13- CULTURA

Sub função:392- Difusão cultural

Programa:0106- Desenvolvimento, valorização e preservação da cultura e história do município;

Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTRO DE CULTURA.....R\$ 250.000,00

Fonte: 1.510.000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados;

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

Fonte: 1.001.000 Recursos Ordinários

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 6.250,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas parcialmente as dotações e fontes especificadas nos Projetos/Atividades abaixo, conforme previsão do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Unidade Orçamentária: 02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função programática: 12.361.0104.1067.0000- Construção e reforma de unidades escolares;

ELEMENTO DE DESPESA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

Fonte: 1.111.0000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 27 de abril de 2021.


MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Monsenhor Expedito, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

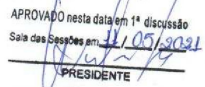
DIÁRIO OFICIAL

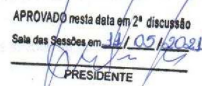
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1145

APROVADO nesta data em 1ª discussão
Sala das Sessões em 11/05/2021

PRESIDENTE

APROVADO nesta data em 2ª discussão
Sala das Sessões em 11/05/2021

PRESIDENTE

APROVADO nesta data em 3ª discussão
Sala das Sessões em 11/05/2021

PRESIDENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 003/2021

Mensagem

Exmo.Sr.

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Excelentíssimos Vereadores

Com o presente submeto a apreciação dos ilustres edis dessa egrégia Câmara Municipal o projeto de lei em anexo, o qual solicita autorização para abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão autoriza o município a realizar despesas com obras que irão construir o Centro de Cultura do Município, beneficiando assim toda a população.

Ressalte-se que o total do orçamento não sofrerá qualquer alteração, o valor da dotação orçamentária usada será anulado da construção e reformas das unidades escolares.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de abril de 2021.



Miguel Cabral Nasser

Prefeito Municipal

Endereço: Rua Monsenhor Expedito, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

Publicado por:
JOSE ADAILSON GOMES
Código Identificador: 87433207